

**Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 071/2019**
PROCESSO SEI Nº 201900024000803**PARTICIPÉES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Arenópolis - GO.**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participées visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Arenópolis - GO.**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.**SIGNATÁRIOS:** Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Ovarci Vilela Faria pelo Município de Arenópolis - GO.**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 10 de setembro de 2019.**Fábio André Evaristo dos Santos**
Portaria nº 139-A / 2019- PRES

Protocolo 146611

Universidade Estadual de Goiás – UEGESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD N.
201800020005490REPRESENTADO/ACUSADO: EMERSON ROCHA FERREIRA
TRANSgressões: ART. 303, INCISOS XXIII, XXX e XXXIII, DA
LEI N. 10.460/1988, C/C O ART. 10, INCISO IV, E § 4º, DA LEI N.
13.664/2000.**PARTE FINAL - DESPACHO/GAB. N. 06/2019 - [...] 18)** Diante do exposto, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, restam provadas a autoria, a materialidade e a culpabilidade das transgressões, incorrendo o acusado nas transgressões disciplinares dos incisos XXIII, XXX, XXXIII - acima transcritos - do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, puníveis com inabilitação de que trata o § 4º do art. 10 da Lei n. 13.664/2000, por se tratar de regra especial que rege o pessoal contratado temporariamente pela Administração.**19)** Dessa forma, quanto à dosimetria, ao processado, em que pese o grau de reprovabilidade de suas condutas, verifica-se que a Lei n. 13.664/2000, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n. 17.796/2012, prevê como pena única a ser aplicada, na hipótese de cometimento de transgressão disciplinar, a rescisão motivada do seu contrato e a inabilitação para nova investidura em cargo público estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Como o acusado já teve seu contrato extinto, a pena a ser aplicada é a de inabilitação para ocupar cargo público estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos. **20)** À luz da argumentação apresentada e considerando o que dos autos consta, ADOTO integralmente o Relatório elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em todos os seus itens/tópicos, e JULGO PROCEDENTE a representação para, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, COMINAR a EMERSON ROCHA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n. 003.xxx.xxx-75, ex-servidor com vínculo temporário de que trata a Lei n. 13.664/2000, a pena de inabilitação para nova investidura em cargo público estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos, em razão de ter restado comprovado que o referido ex-servidor: i) não emitiu Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à fiscalização das obras e serviços de engenharia, objeto do Contrato n. 08/2015; ii) assinou diários de obra em lugar de outrem quando ainda não havia sido designado como fiscal, entre o período de 26/02/2015 e 28/04/2015; iii) foi conivente com a alteração do local da obra, sem respaldocontratual e projetual; iv) permaneceu inerte ante o descumprimento dos prazos e atividades definidas no cronograma físico-financeiro; v) permaneceu inerte, no desempenho de suas funções de gestor/fiscal do Contrato n. 8/2015, por um período de 42 (quarenta e dois) dias, o que representa 28% (vinte e oito por cento) do prazo previsto para a execução da obra; vi) levantou, de forma deficiente, em planilha de medição, serviços executados; incorrendo o acusado, assim, com a prática de tais condutas indesejadas, nas transgressões disciplinares dispostas nos incisos XXIII, XXX e XXXIII do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, puníveis com a pena de inabilitação de que trata o § 4º do art. 10 da Lei n. 13.664/2000. **21)** Publique-se o extrato deste julgamento no sítio eletrônico da UEG e no Diário Oficial do Estado. Cientifique-se o interessado, bem como o seu defensor, quanto ao inteiro teor deste Despacho decisório, nos termos da Lei n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Cumpra-se. Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 10 de setembro de 2019. Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla - Reitor interino.

Protocolo 146720

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Processo nº 201700020002804. Identificação do Instrumento:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017. **Partes:** Concedente - **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Concessionária - **Socorru Buffet Eireli - ME**, CNPJ nº 19.597.341/0001-14. **Objeto Contratual:** Concessão de área para exploração de cantina/lanchonete nas dependências da UEG - Câmpus Goiânia - Laranjeiras. **Objeto do Termo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme IGPM/FGV de 6,5279%% registrado no mês de junho de 2019. **Valor Mensal:** R\$ 284,79 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **Valor Global:** R\$ 3,417,48 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). **Data de Assinatura do Termo:** 16/08/2019. **Vigência:** **Início:** 18/08/2019 **Fim:** 17/08/2020. **Contratos da UEG, 11 de setembro de 2019.**

Protocolo 146783

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de programação e hospedagem de um Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos Judiciais na GoiásFomento. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 30/08/2019. Pagamento: em parcela única no valor de R\$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais). Processo nº 2019.12.003529. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 30, da Lei Federal nº 13.303/16. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.99.50.001.000-0 - Despesas Administrativas - Assinatura de Periódico. Signatários: Rivaldo Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Rodrigo Santana dos Anjos (Datajuri Tecnologia em Software Ltda-Me).

Protocolo 146672

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**TERCEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO**

DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

ÁGUA FRIA DE GOIÁS

EDITAL Nº 02/2019

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e com fundamento no artigo 100 do Regimento Interno desta AGEHAB onde estabelece o QUADRO TRANSITÓRIO, para empregados, como serventes e



pintores, torna pública a abertura de inscrições, para o 3º Processo Seletivo visando o preenchimento das vagas ofertadas conforme quadro 3 deste edital e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de empregados com as qualificações acima citadas, a serem lotados no canteiro de obras do Setor Água Fria (etapa II), no Município de Água Fria - GO. **Período de Inscrições:** a partir do dia 16 de setembro de 2019 e serão encerradas no dia 20 de setembro de 2019. **Local das Inscrições:** na Prefeitura Municipal de Água Fria situada na Avenida João Orive Rodrigues, quadra 32, lote 01, Água Fria de Goiás, no horário de 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, conforme documentação exigida no Edital, Será necessário a apresentação dos seguintes documentos **no ato da inscrição:** Carteira profissional (com cópia da mesma contendo o tempo de experiência) e ou Declaração / Carta de apresentação de trabalho assinada e atestada por profissionais ou instituições habilitadas; e cópias da Carteira de identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Foto 3x4 e Comprovante de endereço. O Processo Seletivo Simplificado será realizado seguindo as normas previstas na legislação federal e estadual correlatas, e nas cláusulas deste edital, sendo desenvolvido em duas etapas: sendo a primeira composta de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa por comprovação da experiência profissional do candidato, de caráter classificatório, mediante anotação na Carteira Profissional (CTPS) ou Declaração de trabalho fornecida por instituição pública ou privada, exceto para o cargo de servente. **A prova** será objetiva, de múltipla escolha, composta de seis (06) questões. Cada questão terá duas alternativas, sendo entre essas, apenas uma (01) alternativa correta e **será aplicada na data provável do dia 01 de outubro de 2019**, tendo início às 13:00h e término às 16:00h. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de comprovante de inscrição e documento original com foto (o mesmo apresentado na inscrição). **Local de prova:** as provas serão realizadas na Escola Municipal Professor Raimundo de Jesus Paiva, situada a Avenida Anibal Modesto de Oliveira, Qd-22, Lote 06, Centro, Água Fria de Goiás-GO. **Da Divulgação dos resultados:** o resultado final deste Processo Seletivo, será publicado na **data provável de 08 de outubro de 2019**, no Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizado no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br). O Edital será disponibilizado na íntegra no Site da AGEHAB.

Goiania-GO, 12 de setembro de 2019

Eurípedes José do Carmo
Presidente

Protocolo 146675

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT
CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 96ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") de acionista da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Estatuto Social, de 28.11.2018. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 13 (quatro) de junho de 2019, às 9 (nove) horas, na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. CONVOCAÇÃO: Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações do capital social, em consonância com a disposição presente no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. 3. ORDEM DO DIA: 3.1 Apreciar a proposta de Aumento do Capital Social da Celg GT; 3.2 Reforma Estatutária, decorrente do Aumento do Capital Social; revogação do Decreto nº 8.801, de 10.11.2016; designação de Diretores da Sociedade em cargos nas respectivas investidas; alteração do número de Conselheiros Fiscais; prevalência da legislação vigente e Estatuto Social em relação à "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal"; remessa da avaliação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e substituição do

destinatário da avaliação do Comitê de Elegibilidade; e adaptações no dispositivo relativo às reconduções de membros estatutários; mediante intervenções, no Art. 4º, Art. 11, Art. 12, Art. 14, Art. 17, Art. 43, Art. 44, Art. 58, e Art. 86, referentes às matérias constantes dos Capítulos de denominação: "Capital Social, Sua Modificação e Ações"; "Órgãos Estatutários e Respectivas Normas Gerais"; "Conselho Fiscal"; "Comitê de Elegibilidade"; e "Disposições Transitórias"; 3.3 Incumbir à Diretoria da Celg GT a execução de todas as medidas deliberadas e providências complementares; e 3.4 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e reforma estatutária. 4. PRESENÇA: Presente a Companhia Celg de Participações - CELGP (Acionista Única), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF, sob o número 08.560.444/0001-93, registrada com o Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire 52300010926, proprietária de 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, e quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, correspondentes a 100 % (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, Lener Silva Jayme, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, José Fernando Navarrete Pena, e pela Diretora de Gestão Corporativa, Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior; observada a presença de Peterson Gomes Caparrosa Silva, membro do Conselho Fiscal, motivada pelo cumprimento ao disposto no Art. 164, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Também presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar; bem como verificada a presença do Procurador-Geral da Celg GT, Daniel Vinícios Nunes Vieira. 5. MESA: Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, precedida da identificação dos representantes legais da Acionista Única, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Celgpar, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, nos termos do Art. 9º, do Estatuto Social, designou Eduardo José dos Santos para ocupar a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos representantes legais da Acionista Única. Em seguida, Lener Silva Jayme determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia e relatou que os assuntos constantes desta Assembleia, foram discutidos no âmbito da 68ª Reunião de Diretoria da Celg GT, realizada em 03.06.2019, verificada a manifestação de concordância dos Diretores da Celg GT com os termos dessas matérias e, concomitantemente, decidiram pela remessa para exame e deliberação neste evento societário. Prosseguindo, no Item 3.1, Lener Silva Jayme informou o ingresso da importância de R\$ 17.404.196,49 (dezesete milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), subdivididos da seguinte forma: a) R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), proveniente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital aportados na Celg GT, registrado na Subconta Contábil nº 131.06.1.1.04, sob o título "Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital", vinculada à Conta "Investimentos", do Ativo Permanente, constante do Balancete Patrimonial da Celgpar, de março de 2019, e, concomitantemente, na Subconta Contábil nº 2219.6.00.00, identificada pelo título "Diretores, Conselheiros e Acionistas", ligada à Conta "Outros Passivos Não circulantes", do Passivo Não Circulante, presente no Balancete Patrimonial da Celg GT, de março de 2019; e b) R\$ 13.904.196,49 (treze milhões, novecentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), proveniente de dividendos distribuídos pela Celg GT, registrado na Subconta Contábil nº 112.41.9.0.00, sob o título "Celg Geração e Transmissão S.A. - Dividendos", vinculada à Conta "Outros Devedores", do Ativo Circulante, constante do Balancete Patrimonial da Celgpar, de março de 2019, e, concomitantemente, na Subconta Contábil nº 2107.1.00.00, identificada pelo título "Dividendos", ligada à Conta "Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio", do Passivo Circulante, presente no Balancete Patrimonial da Celg GT, de março de 2019. O Presidente da Mesa mencionou a decisão de promover o Aumento do Capital Social da Celg GT, no valor de R\$ 17.404.196,49 (dezesete milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos),